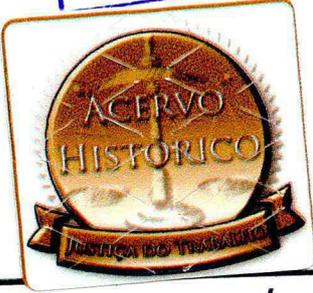


CAIXA Nº
SETOR DE ARQUIVO



Caixa 518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
N 113
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1034 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 14/83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOSÉ EDUARDO BUENO
Endereço Rua Cel. João Camilo, 570, Centro
Bela Vista-GO.

ADVOGADO : Dr. Edésio Silva
Endereço Rua 2, nº 230, esq.c/Av. Goiás,
Ed. C. Chagas, 6ª and., S/604
Nesta.

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Endereço DE GOIÁS/Rua Cel. João Camilo, -
338, Centro - Bela Vista-GO.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Hs. extras, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.
Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
15/06/83 às 13,25

[Assinatura]

02
028

Edésio Silva
OAB(GO) 2098
Héber Matos Oliveira
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO:

DIST. Nº 2067/83
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 19/04/83
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

JOSÉ EDUARDO BUENO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Bela Vista/GO, à Rua Cel. João Camilo, nº570, Centro, via de seus procuradores constituídos (MJ), que esta subscrevem, com inscrições da O.A.B. - Seção de Goiás - e endereço profissional epigrafados, onde recebem as intimações de estilo, com todo respeito, vem à inclita presença de Vossa Excelência propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede naquela urbe, à Rua Cel. João Camilo, nº333, Centro, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expendidos:

01) - O Reclamante foi admitido pela Reclamada no dia 15/agosto/1982, exercendo as funções de motorista, e dispensado sem justa causa no dia 21/fevereiro/1983, conforme anotações em sua C.T.P.S.

02) - O Reclamante trabalhava toda a semana, sem gozar do repouso semanal remunerado, das 07.00 às 17.00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, transportando estudantes de Bela Vista para esta Capital e vice-versa e das 18.00 à 01.00 hora aguando as ruas da cidade, laborando, assim, cinco horas extras e três horas, vinte e dois minutos e trinta segundos noturnos diários, haja visto ser a hora noturna constituída de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

03) - O Reclamante jamais recebeu o repouso semanal remunerado e nem sequer as horas extras e noturnas,

DJ
JL

Edésio Silva
OAB(GO) 2098
Heber Matos Oliveira
ADVOGADOS

c o n t i n u a ç ã o.....fls.02

sendo que pretende receber estas com o adicional e aqueles em dobro, por ser de direito.

04) - O salário atual do Reclamante era de Cr\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) mensais.

05) - Ao ser dispensado, o Reclamante não recebeu as seguintes parcelas:

05.1 - 935 horas extras c/ adicional.....Cr\$235.620,00

05.2 - 631 horas noturnas c/ adicional.....Cr\$159.012,00

05.3 - 25 repousos semanais remunerados em dobro.Cr\$ 84.000,00

T O T A LCr\$478.632,00

Ao teor do exposto, requer à Vossa Excelência que se digne determinar a notificação da Reclamada para comparecer à audiência que for designada e, querendo, contestar a presente Ação e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia, sendo afinal condenada a pagar o total pedido, acrescido de juros, correção monetária e demais cominações de direito.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive testemunhal, e pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada, o que desde já requer, sob pena de confissão.

Dá-se à Causa o valor de Cr\$478.632,00 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros).

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 19/abril/1983.

Edésio Silva
EDÉSIO SILVA
ADVOGADO
OAB-GO 2098 - CPF 004525801-53
INPS 169413759-40

Heber Matos Oliveira
HEBER MATOS OLIVEIRA
Assistente Jurídico
OAB-GO 3728 - CPF 242.431.911-15

04
118

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) JOSÉ EDUARDO BUENO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Cel. João Camilo, nº570, Centro, em Bela Vista de Goiás.

OUTORGADO(S) EDÉSIO SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/GO. 2098, domicílio profissional à rua 2, n.o 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 604, 6.o andar, Fone: 225-4437 - Goiânia - Go.
HEBER MATOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, assistente jurídico, OAB-GO 3.728, com o mesmo endereço profissional acima.

PODERES: Para o foro em geral, além de confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber citação inicial, endossar, firmar compromissos, subscrever, termo de acôrdo, requerer falência, excepcionar em qualquer instância, mesmo de suspeição, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte para Ação conjunta ou não

FINALIDADE: ratificados os termos acima impressos, propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede naquela cidade, à Rua Cel. João Camilo, nº338, Centro.

Goiânia, 18/abril/1983.

LOCAL E DATA



x José Eduardo Bueno

[Handwritten signature in blue ink]

Identificação BARROSA

Nº Ofício de Notas - Goiânia - Ge

Reconheço, por Semelhança, a (s)

Firma(s) de Jose Eduardo

Barron

Por Análogo ao Exemplar Constante

do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 18 ABR 1983

Em Testemunho da Verdade

[Signature]

Cartório do 1º Ofício

05
jul

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Duas

Instrumento de procuração: sem

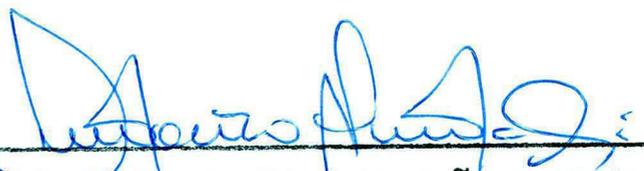
~~Folhas de documentos diversos:~~ sem

OBS.: sem

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2067/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 15 de Julho de 1983, às 13h25, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 20 de Abri de 1983



Chefe de Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia
 proc.1034/83
 NOTIFICAÇÃO Nº 2.589/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSÉ EDUARDO BUENO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de junho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 25 de junho de 1983

Diretor da Secretaria
 Maria da Graças T. Teixeira
 Tão, Judiciário

Ilmº. Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
 Rua Cel. João Camilo nº 338 - Centro
 BELA VISTA/GO

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED c/ recibo
 Em 26 / 04 / 19 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

Aos 15 de fevereiro de 1983 4080


Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1034 / 83.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 1.9 83,
às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por José Eduardo Bueno
contra Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,40 horas, presentes ambas. O recte. com o... advogado Heber Matos de Oliveira, e a recda. representada por... Paulo Silva de Jesus, que pediu a juntada de um instrumento de... procuração, o que foi deferido

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição amigável: a recda., em audiência, via de seu representante, pagou ao recte., por saldo do pedido, a quantia total de Cr\$350.000,00, representada pelo cheque n.706083, banco n. 031.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$11.824,00, i-sento.

Às 14,14 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Exedito Domingos Bezerra
Vogal dos Empregados

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO, por seu Prefeito Municipal Sr. Vanderlan Celso e Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás.

OUTORGADO: Paulo Silva de Jesus, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado à Rua 13 nº 118 Centro nesta Capital, Inscrito na OAB-Go 3884 CPF. 058299091-20

OBJETO:

nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com poderes de cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, conforme exegese do artigo 38 do Código de Processo Civil e artigo 70, parágrafos 3.º e 4.º da Lei 4215, de 27 de abril de 1963, podendo ainda firmar compromisso transigir, desistir, receber, dar recibo e quitação, e substabelecer. e em especial para acompanhar, contestar ação trabalhista promovida por José Eduardo Bueno, podendo enfim, praticar quaisquer atos para o fiel cumprimento do presente.

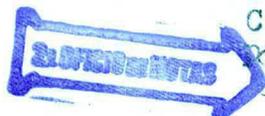
Goiânia, 15 de junho de 1983



[Handwritten signature of Vanderlan Celso e Silva]

Vanderlan Celso e Silva
Prefeito Municipal

DECLARO que a assinatura de VANDERLAN CELSO E SILVA é verdadeira e de próprio punho.



[Handwritten signature of Paulo Silva de Jesus]

PROCURAÇÃO

EU, ADÉLIO MEIRELES ROCHA, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás, por este presente Municipal Sr. Vânderson Celso e Silva, presidente, cargo, residente e domiciliado em

OUTORGADO: Adélio Meireles Rocha, brasileiro, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás, inscrita no C.A.B.-GO nº 3884 O.F. nº 058293031-30

RECEBI DO CARTÓRIO

Eu, Adélio Meireles Rocha, brasileiro, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás, inscrita no C.A.B.-GO nº 3884 O.F. nº 058293031-30, por este presente Municipal Sr. Vânderson Celso e Silva, presidente, cargo, residente e domiciliado em

reconheço por semelhança a assinatura de Adélio Meireles Rocha e Adélio Meireles Rocha constante em arquivo deste cartório; dou fé.
Em test. Adélio Meireles Rocha da verdade
Goiânia, 15 de Junho de 19
Adélio Meireles Rocha - Esc.

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 224-2124

Vânderson Celso e Silva
Presidente Municipal

[Faint stamp]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de Junho 1.983-4072

[Assinatura]
Diretor de Secretaria.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e

Platão Teodoro de Almeida MM.
Juiz do Trabalho - Curitiba